



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima nº 401 – Pq. Itália – Campinas – SP – PABX – 3731-4500

MINUTA TERMO ADITIVO Nº 08/2021

PROCOLO Nº 18/25/00563
SEI Nº CAMPREV.2020.00000414-27
CARTA CONVITE Nº 03/2018
T.C. Nº 10/2018
T.A. Nº 03/2019
T.A. Nº 05/2020

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS – CAMPREV, inscrita no CNPJ nº 06.916.689/0001-85, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa Edson Cirilo da Silva inscrita no CNPJ nº 17.805.069/0001-95 denominada **CONTRATADA**, devidamente representada por seus representantes legais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1- Fica prorrogado o prazo por 12 (doze) meses a contar de 18/04/2021, conforme cláusula Sexta, item 6.1 do Contrato nº 10/2018. Podendo ser prorrogado por sucessivos períodos nas condições estabelecidas na Lei 8666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. O valor do contrato será reajustado anualmente, conforme variação acumulada do IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Fica mantido o valor de R\$ **80.064,00** (oitenta mil e sessenta e quatro reais) sendo o valor de R\$ 6.672,00(seis mil, seiscentos e setenta e dois reais) mensais, não sofrendo alterações conforme documento SEI nº 3628057.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas referentes ao presente Aditamento serão previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob o número 54301.04.122.2019.4113.339039.04.601000.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR E FISCAL

5.1- Fica indicada a servidora Cilene Pitta Amadio como gestora e a servidora Giancarla Finoti Gava Tomaz como fiscal do contrato, de acordo com o Decreto nº



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima nº 401 – Pq. Itália – Campinas – SP – PABX – 3731-4500

20.083 de 14/11/2018 publicado em 21/11/2018 e, alterado pelo Decreto 20.279/2019, que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos administrativos no âmbito da administração pública municipal direta e indireta.

CLÁUSULA SEXTA-DA RATIFICAÇÃO

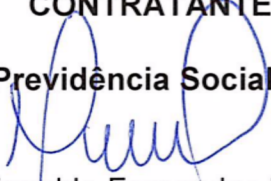
6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 18 de abril de 2021.

CONTRATANTE

CAMPREV – Instituto de Previdência Social do Município de Campinas


Marinaldo Fernandes Maciel
Diretor Presidente


Jesse Bruschi Ferreira
Diretor Administrativo

CONTRATADA

Edson Cirilo da Silva


Edson Cirilo da Silva
Proprietário



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima nº 401 – Pq. Itália – Campinas – SP – PABX – 3731-4500

MINUTA TERMO ADITIVO Nº 08/2021

PROCOLO Nº 18/25/00563
SEI Nº CAMPREV.2020.00000414-27
CARTA CONVITE Nº 03/2018
T.C. Nº 10/2018
T.A. Nº 03/2019
T.A. Nº 05/2020

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS – **CAMPREV**, inscrita no CNPJ nº 06.916.689/0001-85, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa Edson Cirilo da Silva inscrita no CNPJ nº 17.805.069/0001-95 denominada **CONTRATADA**, devidamente representada por seus representantes legais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1- Fica prorrogado o prazo por 12 (doze) meses a contar de 18/04/2021, conforme cláusula Sexta, item 6.1 do Contrato nº 10/2018. Podendo ser prorrogado por sucessivos períodos nas condições estabelecidas na Lei 8666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. O valor do contrato será reajustado anualmente, conforme variação acumulada do IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Fica mantido o valor de R\$ **80.064,00** (oitenta mil e sessenta e quatro reais) sendo o valor de R\$ 6.672,00(seis mil, seiscentos e setenta e dois reais) mensais, não sofrendo alterações conforme documento SEI nº 3628057.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas referentes ao presente Aditamento serão previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob o número 54301.04.122.2019.4113.339039.04.601000.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR E FISCAL

5.1- Fica indicada a servidora Cilene Pitta Amadio como gestora e a servidora Giancarla Finoti Gava Tomaz como fiscal do contrato, de acordo com o Decreto nº



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima nº 401 – Pq. Itália – Campinas – SP – PABX – 3731-4500

20.083 de 14/11/2018 publicado em 21/11/2018 e, alterado pelo Decreto 20.279/2019, que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos administrativos no âmbito da administração pública municipal direta e indireta.

CLÁUSULA SEXTA-DA RATIFICAÇÃO


6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 18 de abril de 2021.

CONTRATANTE


CAMPREV – Instituto de Previdência Social do Município de Campinas


Marionaldo Fernandes Maciel
Diretor Presidente


Jessé Bruschi Ferreira
Diretor Administrativo

CONTRATADA

Edson Cirilo da Silva


Edson Cirilo da Silva
Proprietário